



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 02

Ata n.º 04
2019.02.21

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PAINTUGAL
- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAINTBALL RECREATIVA - CAMPEONATO
NACIONAL DE PAINTBALL RECREATIVO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -**

Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do contrato-programa, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta e a minuta do contrato. À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA - RATIFICAÇÃO
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
PAINTUGAL – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAINTBALL RECREATIVA
CAMPEONATO NACIONAL DE PAINTBALL RECREATIVO

Considerando que:

A **PAINTUGAL – Associação Portuguesa de Paintball Recreativa**, com o número de identificação de pessoa coletiva **507 507 770**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização da 2ª etapa do **Campeonato Nacional de Paintball Recreativo**, a realizar na Quinta de Valemelhorada, freguesia de **Lagares – Felgueiras**, dia **17 fevereiro 2019**, cujo objetivo é o fomento da prática desportiva de paintball.

A Autarquia tem vindo a realizar um trabalho exemplar na divulgação e afirmação das diversas modalidades praticadas no concelho. A organização desta iniciativa desportiva é uma forma de promover e divulgar a atividade física e o desporto, bem como a promoção do nosso concelho, de abrangência nacional, com objetivo de promover o desporto de carácter competitivo, sendo esta competição a mais significativa a nível de competição geral de clubes da zona norte, nas categorias em competição, para todos os nadadores, mobilizando deste modo o fluxo de gentes na cidade e consequente a economia local (com forte impacto na restauração e turismo local).

Tratar-se de eventos desportivos os apoios encontram-se previstos e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 outubro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art.º outras atividades/projetos objeto de comparticipação e em conformidade com parecer técnico-desportivo dos serviços competentes.

Proponho que:

Que a Câmara Municipal de Felgueiras, celebre Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com as coletividades cujo escopo é o fomento desportivo, que na presente data têm o seu processo de candidatura integralmente concluído, nos seguintes termos:

- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **500€** (Quinhentos euros) para ajudar a fazer face às despesas.

Em anexo, junta-se mapa identificativo do valor da comparticipação a atribuir pela Câmara Municipal de Felgueiras, bem como a Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no n.º3 do artigo 35.º da Lei.º 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstancia excecional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

Paços do Concelho de Felgueiras, 12 de Fevereiro de 2019

O Vereador do Desporto

(Joel Costa)

Aprovo a proposta e a minuta do contrato.

À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho.

O Presidente da Câmara,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Informação 3466 | HFREITAS | 2019
De Serviços Desporto
Chefe Tânia de Sousa
Para Exmo. Senhor Vereador
Joel Costa

DESPACHO

Luís Gerardo
Joel Costa
4/2/19

Felgueiras, 04 de Fevereiro 2019

ASSUNTO: RADA - CONTRATO-PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO | PAINTUGAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAINTBALL | CAMPEONATO NACIONAL DE PAINTBALL RECREATIVO (2ª ETAPA)

A **PAINTUGAL – Associação Portuguesa de Paintball Recreativa**, com o número de identificação de pessoa coletiva **507 507 770**, solicita apoio à Autarquia para promover a realização da 2ª etapa do **Campeonato Nacional de Paintball Recreativo**, a realizar na **Quinta de Valemelhorada**, freguesia de **Lagares – Felgueiras**, dia **17 fevereiro 2019**, cujo objetivo é o fomento da prática desportiva de paintball, documento anexo (Registo N.º7 Processo 2550/19).

Deste modo, solicita a PAINTUGAL que o Município de Felgueiras assegure uma comparticipação financeira para fazer face às despesas com material de jogo, vedação e monitorização da prova.

Considerando tratar-se de eventos desportivos o apoio está previsto e dependem da celebração do **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, cujo regime jurídico se encontra previsto no Art. 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no Decreto-Lei N.º 273/2009 de 1 outubro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º outras atividades/projetos objeto de comparticipação.

Assim propõe-se que a Câmara Municipal de Felgueiras delibere a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos seguintes termos:

- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **500€** (Quinhentos euros) para ajudar a fazer face às despesas.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Chefe dos Serviços de Desporto

Nomeada em regime de substituição
(Despacho n.º 014/2018 do Exmo. Sr. Presidente datado de 1 de Junho de 2018)

(Tânia Sousa)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras - Câmara Municipal, adiante designado por MF ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, _____;

E

Segundo: A _____, adiante designada por _____ ou segundo outorgante, e devidamente representada pelo seu Presidente, _____;

é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

(Objeto do contrato)

1. Constitui objeto do presente contrato a atribuição de uma comparticipação financeira, bem como a cedência de equipamentos/materiais e logísticos, propriedade do MF, os quais se destinam a apoiar a realização do _____, no âmbito da promoção da atividade desportiva, evento este que vai decorrer no dia _____, no _____;
2. O segundo outorgante assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela integral realização do programa;
3. Em caso algum, o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização desse programa.

Cláusula 2.^a

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Conceder à _____, que a aceita, uma comparticipação financeira de € _____ (_____);





2. Isentar do pagamento das taxas de licenciamento municipais inerentes à realização do evento, nomeadamente as taxas de ocupação de via pública;
3. Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento da sua execução;
4. Assegurar que todos os apoios atribuídos à _____ pelo MF sejam difundidos aos associados, participantes e à população em geral em todos os atos públicos organizados no âmbito da divulgação dos eventos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Organizar o evento melhor identificado na cláusula primeira de acordo com as normas aplicáveis;
2. Fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação de despesa, legal e fisicamente aceites, solicitada pelo primeiro outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do presente Contrato-Programa;
3. Transferir para uma companhia de seguros, através de contratos de seguro desportivo, a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes naquele evento desportivo e responsabilidade civil, evidenciando tal desiderato através de cópia da Apólice de Seguro, anexa ao relatório final de execução física e financeira do mesmo e sempre que requerida pelo primeiro outorgante;
4. Acautelar o cumprimento integral de todas as normas de segurança resultantes da realização do evento, bem como das decorrentes da utilização dos espaços pertença do MF, quer por parte dos participantes, quer pelos demais intervenientes no evento desportivo;
5. Publicitar o apoio do MF através dos meios de divulgação e promoção do evento nomeadamente impressões nos materiais de divulgação e outros, devendo para o efeito respeitar a legislação em vigor em matéria de inserção de qualquer tipo de publicidade nos materiais e suportes de divulgação do evento, em particular o Regulamento Municipal de Publicidade e Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras;
6. Remeter à Câmara Municipal de Felgueiras um relatório no qual se discriminem o número de participantes, escalões etários e entidades parceiras;
7. O segundo outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo primeiro outorgante exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos;
8. O segundo outorgante fica obrigado a incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para o

registo dos proveitos





financeiros referentes aos apoios recebidos e os respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração.

Cláusula 4.ª

(Obrigações fiscais e para com Segurança Social)

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social;
2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicação sob a forma prevista na Lei para os respetivos atos, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, e termina logo que o evento se encontre concluído.

Cláusula 6.ª

(Resolução)

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes do presente Contrato-Programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

Cláusula 7.ª

(Condições de revisão do contrato)

1. O presente Contrato-Programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes;
2. É sempre admitida a revisão do presente Contrato-Programa, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a execução desse contrato excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª





(Disposições finais)

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente Contrato-Programa, observar-se-á o disposto na Lei geral;
2. Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais;
3. O encargo resultante deste Contrato-Programa, no valor de € _____, será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo _____ e económica no capítulo _____, com a dotação global de € _____ e o saldo disponível de € _____, ao qual foi atribuído em _____ o compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento n.º _____.
4. A Minuta deste Contrato-Programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião _____.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Este Contrato-Programa, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e vai ser publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Celebrado em ___/___/___, contendo ___ folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente do _____

Presidente do _____





**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: Paintugal - Associação Portuguesa de Paintball Recreativo - APD

Morada/Sede: EB1 Pedrogão

Freguesia: Vinha da Rainha Concelho: Soure Distrito: Coimbra

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): 507 507 770

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): _____ NISS (N.º Identificação Segurança Social): _____

Telefone: 916632808 Correio eletrónico: brunofelixpt@gmail.com

Sítio Web: _____

Contacto preferencial: Nome: Bruno Félix Telefone: _____

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

A Associação tem como fim promover o Paintball como desporto, organizar eventos e jogos de paintball sem fins lucrativos.

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

2ª Megacampanha 2019 - NPL

Data da concretização/participação:

17 de fevereiro 2018

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

Realização da 2ª etapa do Campeonato Nacional de Paintball Recreativo - 2019

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

Desportista e Público interessado

Período de duração: 5 horas

Âmbito da atividade/projeto: Concelhio Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

A atividade irá ser realizada na Quinta de Valemelhorado, freguesia de Lagares, É a primeira vez, que este evento virá a Felgueiras

Indicar a respetiva calendarização:

9:00 até 10:30 - Recepção de jogadores

11:15 - Briefing de jogo

12:00 até as 14:00- Jogo

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

Embora o campeonato tenha varias etapas durante a época desportiva, o apoio pretendido terá carácter pontual.

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

Esperamos que cerca de 50 participantes, se desloquem até Felgueiras no dia anterior, o que fará com que, pelo menos esses, procurem alojamento na região.

As etapas tem normalmente 150/200 participantes

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

É a primeira vez que, Felgueiras vai receber um evento de Paintball Nacional

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:



Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

Recursos humanos, técnicos, logísticos etc

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Seguro	Paintugal	800€	
Ambulância	Paintugal	150€	
Lembranças	Paintugal	500€	
Material de Jogo	CMF	700€	
Vedação	CMF	300€	
Publicidade	Paintugal	100€	
Deslocações	JF Margaride	600€	não confirmado
Apoio Logístico	JF Margaride	200€	não confirmado

Montante total da atividade/projeto:
3350€

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:
1550€

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:
800€

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:
1000€

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:



Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes intervenientes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Descriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 28 / 01 / 19

Assinaturas
(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/ agente desportivo):

Nome Ricardo Almeida Cargo: PRESIDENTE
Assinatura Ricardo Almeida
Nome Paulo Silva Cargo: VICE-PRESIDENTE
Assinatura Paulo Silva
Nome _____ Cargo: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS	
ENTRADA 29 JAN. 2019	
REG. 7	PROC. 2550119
O FUNCIONÁRIO <u>Helena</u>	DESPACHO <u>Analisar nos termos da RADA. 30/1/19</u>

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de 2019						
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL				
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
Classificação Funcional	2.5.2. 0801	DESPORTO RECREIO E LAZER EVENTOS DESPORTIVOS				
N.º Rubrica do Plano	2002 A 69					
		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1	Orçamento Inicial	31.407,00	279.101,08	279.101,08		
2	Reforços / Anulações	149.434,00				
3	Congel. / Descongел. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	180.841,00	279.101,08	279.101,08		
5	Encargos Assumidos (a)	120.096,28				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	60.744,72				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	500,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	60.244,72				

Data: 2019/02/21 Numero de lançamento no diário do orçamento: 2982

Proposta de Cabimento n.º 2019/329
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CAMPEONATO NACIONAL DE PAINTBALL RECREATIVO

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

M. H. A. D.

CONTABILIDADE

[Handwritten signature]